



**MUNICÍPIO DE  
SÃO JORGE D'OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**DECRETO N.º 4.275/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Declara área de utilidade pública (interesse social), para fins de geração de emprego e renda, e dá outras providências:**

**LEILA DA ROCHA** – Prefeita de SÃO JORGE D'OESTE PR, no uso de suas atribuições, em especial com base no disposto nos incisos VIII e XXXIII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, Inciso IX, alínea “e”, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), e demais disposições atinentes à matéria:

Considerando, que a empresa Laticínio Bela Vista S.A. (Piracanjuba), encontra-se em fase de implantação, cuja indústria objetiva a produção de queijos e outros derivados de leite;

Considerando, que referida empresa é proprietária de diversos imóveis no Município, e em especial do Lote Rural nº 40-D-1, da Gleba nº 01 - 1º Seção da Colônia Salmoura, contendo a área de 30.119m<sup>2</sup> (trinta mil, cento e dezenove metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matricula nº 6.728 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR;

Considerando, a necessidade premente da construção de emissário de lançamento de efluente tratado, bem como a implementação de sistema de captação de água, o que culminará na supressão parcial de vegetação sobre a área acima informada de APP (Área de Preservação Permanente), do Rio Chopim, de propriedade da empresa acima citada;

Considerando, que referida supressão será compensada ambientalmente com área em dobro, conforme Memorial Descritivo, Inventário Florestal, Sistema de Captação e Adução de Água Bruta e Planta de Situação – Captação, anexos I, II, III e IV;

Considerando, a necessidade desta declaração de utilidade pública, para fins de autorização pelo Instituto de Água e Terra – IAT;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica o Lote Rural nº 40-D-1, da Gleba nº 01 - 1º Seção da Colônia Salmoura, contendo a área de 30.119m<sup>2</sup> (trinta mil, cento e dezenove metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matricula nº 6.728 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR, declarado de utilidade pública (interesse social), para fins de geração de emprego e renda, em cuja área serão



**MUNICÍPIO DE  
SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

implantados dutos para instalação de captação de água e lançamento de efluentes junto ao Rio Chopim;

Parágrafo único: Fica a empresa Laticínio Bela Vista S.A. (Piracanjuba), em decorrência da supressão de parte da vegetação mencionada nos respectivos Anexos, responsável pela compensação ambiental com área em dobro, devendo comprovar a mesma junto ao órgão ambiental, qual seja ao Instituto de Água e Terra – IAT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no AMP  
Expedição nº 3008  
Data 23/04/2024  
Página 23

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**  
**PREFEITA**